



PROJETO DE LEI nº 068/2014

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, um(a) servidor(a) na função de JARDINEIRO para atuar junto a Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 068/2014, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, pelo prazo de até 6 (seis) meses, contados da data de homologação do respectivo processo seletivo simplificado, **um(a) servidor(a)** na função de **JARDINEIRO** para atuar junto a Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Art. 2º. As atribuições e requisitos exigidos a contratação constam no Anexo I-06, da Lei Municipal nº 1.292, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Passa Sete.

Art. 3º. A remuneração mensal a ser paga ao contratado é fixada em R\$ 1.044,84 (um mil e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser reajustada nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais, ficando, por fim, assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Passa Sete.

Art. 4º. A contratação de que trata esta Lei será de natureza administrativa e por tempo determinado, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com as Leis Municipais nº 1.291/2014 e 1.292/2014, observada, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 1.005/2011 (Processo Seletivo Simplificado) para seleção do candidato a ser contratado.

Art. 5º. As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2014 para a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 17 dias do mês de setembro de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 068/2014

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, se faz necessária a contratação temporária de um Jardineiro para atuar nos trabalhos de plantio, transplante e cuidados de plantas, arbustos e vegetais decorativos, além de zelar pela manutenção e conservação de praças, parques e jardins.

Tal contratação dar-se-á por meio de Processo Seletivo Simplificado, regulado pela Lei Municipal nº 1.005/2010, e será pelo período de até 6 (seis) meses, contados da data de homologação do respectivo processo seletivo simplificado. Neste período, espera-se que esteja homologado o concurso público objetivando o preenchimento em definitivo desta e de outras funções ligadas ao Executivo Municipal.

E como bem destaca a Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, essa contratação é necessária porque sem este profissional, o Município não terá como dar continuidade ao plantio, transplante e cuidado de plantas, arbustos e vegetais decorativos, além de não ter como manter a conservação de praças, parques e jardins.

Destaca-se, outrossim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes desta contratação.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos dar início ao processo de seleção do profissional a ser contratado e, por consequência, mantermos os trabalhos de plantio, transplante e cuidados de plantas, arbustos e vegetais decorativos, além da conservação e manutenção de praças, parques e jardins, dentro da maior normalidade possível, ainda mais diante da proximidade das festividades de aniversário do Município e virada de ano, onde inúmeros visitantes e turistas passarão pela nossa cidade, do modo que devemos mantê-la a cada dia mais bela e aconchegante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 17 dias do mês de setembro de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal